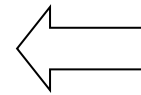


CARTILHA DO E-SOCIAL



O que é o e Social?

- Nova forma de enviar ao Governo as informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias para um **ÚNICO BANCO DE DADOS na internet**.
- Antes do início, vários procedimentos precisam ser mudados, pois haverá um **detalhamento muito grande** no envio das informações

Admissões

- As contratações nas empresas serão informadas no e Social **ANTES DA ADMISSÃO**.
- Os documentos completos dos novos empregados precisam chegar ao escritório de contabilidade **DOIS DIAS ANTES** da admissão.
- O empregado que será contratado, será feito a **QUALIFICAÇÃO CADASTRAL**.
- O empregado já deverá ter feito o Exame Médico Admissional.

Desligamentos

- Os Pedidos de Demissão devem ser informados ao escritório de contabilidade **NO MESMO DIA**.
- Caso seja um Término de Contrato de Experiência, **INFORMADOR 3 DIAS ANTES**, para elaborar a rescisão contratual.
- Nas dispensas (Aviso Prévio dado pelo Empregador), avisar também com **3 DIAS DE ANTECEDÊNCIA** para elaborar o aviso.
- Em todos os casos, o empregado deve fazer o Exame Demissional.

Folha de Pagamento

- As informações para a folha de pagamento devem chegar ao escritório de contabilidade **POR VOLTA DO DIA 27 DE CADA MÊS**.

Declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda

- Todos os dependentes acima de 8 anos deverão ter CPF.
- Será obrigatório informar todos os dependentes no eSocial. Independente da dedução IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte.

Alterações Cadastrais

- Sempre que houver alteração de endereço, estado civil, grau de instrução e outros, devemos ser informados no mesmo mês, para envio ao eSocial.

Férias

- As férias devem ser avisadas com 30 dias de antecedência ao trabalhador, conforme consta na CLT.
- As férias devem ser pagas dois dias antes do início do gozo.
- Os pagamentos serão informados no eSocial, no mês do pagamento. O afastamento e o retorno das férias também serão informados no eSocial.

Afastamentos

- Afastamentos com atestado médico a partir de 03 (três) dias deverão ser informados no eSocial.
- Outros afastamentos como licença-maternidade, acidente de trabalho, etc. também precisarão ser informados
- Os empregados afastados por mais de 30 dias por doença, acidente de trabalho ou parto deverão fazer OBRIGATORIAMENTE o exame médico de retorno no primeiro dia de retorno ao trabalho.

Exames Médicos

- Todos os empregados deverão fazer os exames médicos, que serão informados no eSocial:
 - Admissional: antes da admissão
 - Periódicos: nos prazos previstos
 - Demissional: logo após o comunicado do desligamento. Caso este exame dê o laudo de INAPTO, o empregado não poderá ser dispensado, devendo ser encaminhado para perícia médica do INSS.
- Exames complementares: conforme previsto nos laudos, se houver necessidade, o empregado deverá fazer os exames complementares dentro dos prazos previstos.

CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário

- A CAT passará a ser elaborada dentro do eSocial. Para isso, precisamos informar todos os acidentes de trabalho no mesmo dia (em caso de morte) ou no primeiro dia útil após o acidente.
- Informe-nos imediatamente para que possamos enviar as informações ao eSocial.
- O trabalhador terá acesso aos dados do seu PPP para fins de aposentadoria especial se for o caso.

Termo de Responsabilidade

- Declaro que recebi a cartilha com os novos procedimentos a serem seguidos em função do eSocial.
- Comprometo-me a enviar as informações conforme as novas normas em função da implantação do eSocial.
- Declaro estar ciente do risco de autuação e qualquer responsabilidade jurídica e civil, caso não envie as informações conforme previsto.

•Data: _____/_____/_____.

•Assinatura: _____

• **LEMBRANDO QUE AS LEIS NÃO MUDARAM, SOMENTE TERÃO QUE SER APLICADAS.**